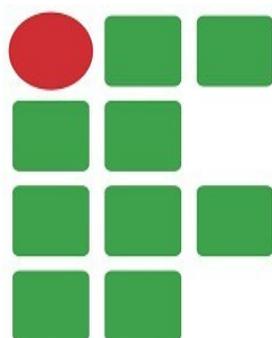




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 060/2022 – Publicação em: 13 de junho de 2022**

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 060/2022 – Publicação em: 13 de junho de 2022**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**  
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 060/2022 – Publicação em: 13 de junho de 2022**

---

# PORTARIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Diretoria de Gestão de Pessoas

# Boletim de Serviço

Maio de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Diretoria de Gestão de Pessoas

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Alagoas é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Reitoria

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 15/IFAL, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito do Ifal e dá outras providências.

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho 2019, publicado no DOU nº 111, 11 de junho de 2019, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 7.724/2012 e o que consta no Processo nº **23041.019240/2022-11**,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme descrito abaixo:

Reitoria:

Localização: Rua Odilon Vasconcelos, nº 103, Maceió - AL. CEP: 57035-660.

Setor: Recepção da Reitoria.

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h.

Campus Arapiraca:

Localização: Rodovia AL-110, 4805 - Deputado Nezinho, Arapiraca - AL. CEP: 57317-291

Setor: Coordenação de Registro Acadêmico - CRA

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h às 22h

Campus Batalha:

Localização: Polo Tecnológico Agroalimentar de Batalha. Avenida Governador Afrânio Lages, s/n. Centro. Batalha - AL. CEP: 57420-000

Setor: Direção-Geral

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 18h.

Campus Benedito Bentes:

Localização: Av. Cachoeira do Mirim, S/N. Benedito Bentes I. Maceió - AL. CEP: 57084-000

Setor: Recepção do campus

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 14h às 18h.

Campus Coruripe:

Localização: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto - Alto do km 82 - AL 101 Sul - Alto do Cruzeiro, Coruripe - AL. CEP: 57230-000

Setor: Biblioteca

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h.

Campus Maceió:

Localização: Avenida do Ferroviário (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 530 -Centro - Maceió - AL.CEP: 57020-600

Setor: Secretaria do Gabinete

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 13h às 17h.

Campus Maragogi:

Localização: Rodovia AL 101 Norte, Km 139. Bairro: Peroba. Maragogi -

AL. CEP: 57955-000

Setor: Direção Administrativa

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Campus Marechal Deodoro:

Localização: Rua Lourival Alfredo, 176 - Poeira - Marechal Deodoro -  
AL. CEP: 57160-000

Setor: Direção Administrativa

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Campus Murici:

Localização: BR-104, 111, Murici - AL, 57820-000 - Bairro de Cidade  
Alta - Murici -AL. CEP: 57820-000

Setor: Recepção da Direção Geral

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Campus Palmeira dos Índios:

Localização: Av. Alagoas, S/N - Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios -  
AL. CEP: 57608-180

Setor: Coordenação de Tecnologia da Informação

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Campus Penedo:

Localização: Rod. Eng. Joaquim Gonçalves - Dom Constantino, Penedo -  
AL. CEP: 57.200-000

Setor: Recepção do campus

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de  
14h às 21h.

Campus Piranhas:

Localização: Av. Sergipe 1477, Bairro de Xingó, Piranhas - AL. CEP:

57460-000

Setor: Recepção do Departamento de Administração

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 17h.

Campus Rio Largo:

Localização: Rodovia BR-104 KM 91, Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares - Tabuleiro do Pinto, Rio Largo - AL. CEP: 57100-971

Setor: Gabinete

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Campus Santana do Ipanema:

Localização: Rodovia AL 130, Km 4, nº 1609, Domingos Acácio, Santana do Ipanema - AL. CEP: 57500-000

Setor: Biblioteca

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 18h

21/07/2020

Campus São Miguel dos Campos:

Localização: Rua Visconde de Sinimbu, nº 32, Centro, São Miguel dos Campos - AL. CEP: 57240-000

Setor: Biblioteca

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

Campus Satuba:

Localização: Rua 17 de Agosto, S/N - Zona Rural, Satuba - AL. CEP: 57120-000

Setor: Gabinete

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Campus Viçosa:

Localização: Escola São José, Rua Mota Lima, 35. Bairro: Centro.  
Viçosa - AL. CEP: 57700-000

Setor: Recepção do Campus

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de  
14h às 17h

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) compete:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - Receber e registrar pedidos de acesso à informação;

III - Receber recurso contra a negativa de acesso à informação ou pedido de desclassificação;

IV - Fornecer resposta ao cidadão que escolher recebê-la por meio presencial.

Art. 3º A Ouvidoria do IFAL será responsável pela supervisão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Reitoria e dos campi.

## CAPÍTULO III

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à

informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para

beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os pedidos de acesso à informação serão realizados através do preenchimento manual do formulário disponível no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) ou através da inserção diretamente no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e- SIC), pelo próprio cidadão, no computador disponibilizado pelo SIC para esse fim.

Art. 6º Os formulários preenchidos manualmente deverão ser enviados, imediatamente, pelos SIC's à Ouvidoria, através do e-mail [ouvidoria@ifal.edu.br](mailto:ouvidoria@ifal.edu.br) ou por memorando eletrônico, a fim de serem inseridos no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e para que recebam o devido tratamento.

§ 1º Caso não seja possível o envio imediato, o SIC tem até 24 (vinte e quatro) horas para envio do formulário preenchido à Ouvidoria.

§ 2º Caso o prazo caia em dia não útil, o prazo encerrará no próximo dia útil.

Art. 7º As unidades administrativas do Instituto serão responsáveis por subsidiar as respostas aos pedidos de acesso à informação quando demandados formalmente, observado o prazo para resposta, sob pena de responsabilidade, conforme art. 4º desta portaria e Capítulo V da Lei nº 12.527/2011.

§ 1º As unidades administrativas terão o prazo de 07 (sete) dias prorrogáveis por mais 7 (sete) dias, mediante justificativa expressa, para encaminhar a resposta à Ouvidoria.

§ 2º A justificativa expressa da prorrogação deverá ser enviada à Ouvidoria pelo mesmo meio em que foi realizado o pedido de informação.

§ 3º A Ouvidoria inserirá a resposta no sistema e, caso o usuário tenha escolhido receber a resposta presencialmente, irá encaminhá-la ao SIC do campus correspondente para que a informação seja fornecida ao cidadão.

Art. 8º O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação encaminhado em meio eletrônico, será contado a partir da data do efetivo recebimento.

**Parágrafo Único.** Caso a data do recebimento caia em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação elaborado por formulário contar-se-á a partir da inserção do pedido no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

§ 1º A Ouvidoria tem um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do formulário, para inserção da demanda no e-SIC.

§ 2º Caso o prazo caia em dia não útil, o prazo encerrará no próximo dia útil.

Art. 10 No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões de negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão em até 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior, que deverá se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da inserção do recurso no sistema e-SIC.

§ 1º Os recursos de 1ª instância serão apreciados pelo(a) Assessor(a) Executivo(a) do Reitor.

§ 2º Os recursos de 2ª instância serão apreciados pelo(a) Reitor(a).

Art. 11 Revogar a Portaria nº 2534, de 20 de julho de 2020 e a Portaria nº 3902, de 30 de novembro de 2021.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor no dia 01/06/2022.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Reitoria

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 16/IFAL, DE 25 DE MAIO DE 2022**

Institui o fluxo de denúncias, no âmbito do Ifal, e dá outras providências

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho 2019, publicado no DOU nº 111, 11 de junho de 2019, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que além de dispor sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, instituiu o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal;

Considerando o Decreto nº 10.153 de 03 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticadas contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;

Considerando a Portaria CGU nº 581 de 09 de março de 2021, que estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, dispõe sobre o recebimento do relato de irregularidades de que trata o caput do art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências e o que consta no Processo nº **23041.024046/2022-57**,

### **RESOLVE**

Art. 1º Estabelecer o fluxo interno para tratamento de denúncias no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, com objetivo de dar efetividade à apuração dos fatos denunciados e tornar mais eficiente o processo de detecção de

indícios de ilicitude nas práticas e procedimentos internos, bem como, prevenir futuras irregularidades.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se denúncia todo ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos Criado no SIPPAG, Impresso em: quarta, 20 de outubro de 2021 as 17:41. Página 2 de 4. apuratórios competentes.

Art. 2º A Ouvidoria é a unidade responsável pelo recebimento, cadastro, análise e distribuição de denúncias no âmbito do Ifal, sendo o canal exclusivo para o recebimento de tais demandas.

§ 1º A denúncia será apresentada, preferencialmente, em meio eletrônico, através do Sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - Fala.BR.

§ 2º Na hipótese de a denúncia ser recebida em qualquer outro meio de atendimento, a Ouvidoria promoverá a sua inserção imediata no Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - Fala.BR.

§ 3º A inserção da manifestação na Plataforma Fala.BR será precedida de autorização prévia do manifestante, inclusive quanto à criação de seu cadastro em referida Plataforma.

§ 4º Em se tratando de manifestações que não contiverem identificação do manifestante serão registradas na Plataforma Fala.BR como comunicações, sendo dado o tratamento de denúncia, dispensada a produção de resposta conclusiva.

Art. 3º A denúncia dirigida diretamente a qualquer unidade, setor ou servidor do Ifal não será recusada, devendo ser encaminhada, obrigatória e impreterivelmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, à Ouvidoria, para inserção no sistema informatizado próprio do Governo Federal e encaminhamentos pertinentes.

§ 1º As unidades, setores e servidores do Ifal que vierem a recepcionar, excepcionalmente, alguma denúncia, deverão orientar os informantes acerca do canal competente para o recebimento de tais demandas, não podendo dar publicidade ao seu conteúdo ou a qualquer elemento de identificação do denunciante.

§ 2º O encaminhamento da denúncia recebida deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico "[ouvidoria@ifal.edu.br](mailto:ouvidoria@ifal.edu.br)".

Art. 4º A denúncia recebida pela Ouvidoria será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos, observados os requisitos mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 1º Na hipótese de informações insuficientes para o tratamento da denúncia, a Ouvidoria solicitará a respectiva complementação aos manifestantes,

§ 2º Quando a Unidade de Apuração necessitar de informações adicionais por parte do manifestante, encaminhará pedido de complementação à Ouvidoria, que, por sua vez, remeterá ao manifestante para atendimento, através da Plataforma Fala.BR.

§ 3º O pedido de complementação de informações suspende, por uma única vez, o prazo previsto no art. 6º desta Portaria, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 4º A falta da complementação da informação pelo usuário no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do respectivo pedido, acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 5º A denúncia conhecida será classificada segundo seu conteúdo, observando os seguintes procedimentos:

I - denúncias envolvendo desvios de conduta ética serão encaminhadas à Comissão de Ética do Ifal para a devida apuração;

II - denúncias envolvendo desvios de conduta e infrações funcionais dos servidores do Ifal serão encaminhadas à Corregedoria, a qual promoverá a análise e apuração da demanda e poderá remeter à Comissão de Ética quando cabível;

III - denúncias envolvendo responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão encaminhadas à Corregedoria para a devida apuração;

IV - denúncias relacionadas à transgressão disciplinar de prestador de serviços terceirizado serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Administração, em se tratando de prestador de serviços da Reitoria e à Diretoria/Departamento de Administração, em se tratando de prestador dos Campi, para providências pela fiscalização do respectivo contrato firmado com a empresa prestadora de serviços;

V - denúncias envolvendo descumprimento de regime disciplinar do corpo discente do Ifal serão encaminhadas à Direção-Geral do Campus em que o aluno envolvido esteja matriculado para apuração dos fatos pela área competente; e

VI - denúncias relacionadas à gestão de recursos públicos, riscos ao atingimento dos objetivos institucionais e funcionamento de controles internos serão remetidas à Auditoria Interna.

§ 1º A Ouvidoria poderá recorrer às áreas acima descritas para dirimir eventuais dúvidas acerca do encaminhamento de denúncia.

§ 2º Em se tratando de denúncias envolvendo a alta administração serão encaminhadas à Corregedoria para análise e providências, atentando para o

disposto no Decreto nº 3.669/2000.

Art. 6º - As instâncias mencionadas nos incisos I ao VI do art. 5º, quando acionadas pela Ouvidoria, deverão encaminhar resposta elencando as providências e encaminhamentos conferidos à matéria no âmbito de sua atuação, no prazo de 10(dez) dias, prorrogáveis de forma justificada por igual período.

Art. 7º Caberá à Ouvidoria o monitoramento do prazo e o registro da resposta fornecida no sistema informatizado próprio do Governo Federal.

Art. 8º A apuração da denúncia por qualquer das instâncias mencionadas nos incisos I ao VI do art. 5º, será instruída e formalizada mediante procedimento administrativo próprio, referenciando a identificação da denúncia recebida na Ouvidoria.

Parágrafo único. Concluído o tratamento da denúncia por qualquer das instâncias mencionadas, o resultado deverá ser comunicado à Ouvidoria para registro.

Art. 9º A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Caso indispensável à apuração dos fatos, mediante requerimento, os elementos de identificação serão encaminhados à instância apuratória, que ficará responsável pela restrição do acesso à identidade do manifestante por terceiros.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 3.299, de 20 de outubro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2022.

**Carlos Guedes de Lacerda**

---

**Reitor**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Campus Satuba

**PORTARIA Nº 1404/IFAL, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SATUBA** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições nomeado pela Portaria Nº 1.883/GR, de 19.06.2019, publicada no DOU de 21.06.2019, e o que consta no Processo nº **23041.016804/2022-63**,

RESOLVE

**Lotar** a servidora **FRANCINE LOPES MIRANDA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **1908957**, SIAPECAD nº **01693478**, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme informações a seguir:

Lotação: Coordenação do NAPNE  
Exercício: Coordenação do NAPNE

**Valdemir Lino Chaves Filho**

---

**Diretor**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Campus Satuba

**PORTARIA Nº 1405/IFAL, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SATUBA** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições nomeado pela Portaria Nº 1.883/GR, de 19.06.2019, publicada no DOU de 21.06.2019, e o que consta no Processo nº **23041.016804/2022-63**,

RESOLVE

**Designar** a servidora **FRANCINE LOPES MIRANDA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **1908957**, SIAPECAD nº **01693478**, ocupante do cargo de Assistente Social, para função de Coordenadora da Coordenação do NAPNE, Código FG-01, Vinculada à Diretoria de Ensino.

**Valdemir Lino Chaves Filho**

---

**Diretor**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Campus Coruripe

**PORTARIA Nº 1406/IFAL, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O **DIRETOR GERAL DO CAMPUS CORURIFE** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 1.872/DG, de 19.06.2019, publicada no DOU de 21.06.2019 e o que consta no Processo nº **23041.014775/2022-03**,

RESOLVE

**Tornar sem efeito** a Portaria nº 1341, de 25/04/2022, que trata de "**Designar como Chefe do Departamento Administrativo do Campus Coruripe por tempo determinado**, durante o período: **25/04/2022 a 06/05/2022** o servidor **RAIMUNDO QUINDERE CRUZ NETO**, SIAPE nº **2994514**, SIAPECAD nº **02181690**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratorio Area, lotado(a) no(a) *Departamento de Ensino do Campus Coruripe*, e em exercício no(a) *Coordenação de Suprimentos e Materiais do Campus Coruripe*, motivo da substituição: **Férias do Titular**.